PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

Projeto de Lei nº 156/2008

SANCIONADO
Em 28 / Agosto / 2008
Prefeito Municipal

Lei nº 1401/2008

Autoriza o Município de Bicas a adquirir imóvel por compra e venda, abre crédito suplementar e dá outras providências

O Povo do Município de Bicas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal e eu,Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Bicas/ MG autorizado a adquirir por compra e venda, o imóvel situado à R. Manoel Pires Pereira, nº 193 e um lote de terreno vago na mesma rua, medindo respectivamente 09,00 metros de frente, nos fundos 5,51, de um lado 14,50 e de outro 15,60, perfazendo uma área total de 109,10 m2 e 21,10 de frente, na linha dos fundos 14,51 de um lado 39 e de outro 27,00 de propriedade de RUIMAR MAMEDE CORREA.

Art. 2° – Os Imóveis objeto de compra e venda nos termos desta lei encontram-se registrados respectivamente no Cartório de Registros de Imóveis de Bicas, no livro "2" Fls. 1048 possuindo a matrícula n 1048 de 27 de junho de 1979 e livro 20, fls. 159, possuindo a matrícula nº 5786 de 28 de dezembro de 2001.

Art. 3° – O imóvel adquirido sob autorização desta Lei destinar-se-á a construção de uma área esportiva, portanto, de interesse público.

Art. 4° – O município de Bicas pagará pelo imóvel descrito nos artigos anteriores, a importância total de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), à vista e em moeda corrente , conforme laudo e avaliação que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir nos anexos da lei orçamentária anula, que aprovou Orçamento do Município de Bicas para o exercício de 2008, crédito Suplementar na importância de R$ 50000,00 (cinqüenta mil reais), suplementando-se no mencionado orçamento as seguintes dotações:

2- Prefeitura Municipal de Bicas
03- Secretaria de Educação

00- Secretaria de Educação
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.001 Educação e Cidadania
12.361.001.1.0006 Adequação da Rede Física Ensino Fundamental
4.4.90.61 Aquisição de Imóveis.....R$50.000,00

Art. 6º- Para atender a suplementação das dotações acima detalhadas será cancelada a seguinte dotação orçamentária:

2- Prefeitura Municipal de Bicas
05- Secretaria de Serviços e Obras
00-Secretaria de Serviços e Obras
17- Saneamento
17.512- Saneamento Básico Urbano
17.512.015- Natureza Viva
17.512.015.1.0023- Estação de Tratamento/ Captação de Esgoto
17.512.015.1.0023.44.90.51- Obras e Instalações.....R$50.000,00

Art. 7º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Bicas, 28 de Agosto de 2008

Honório de Oliveira
Prefeito Municipal

COMISSÃO COMPETENTE
EM 18/08/08

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
EM 25/08/08
PRESIDENTE

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
EM 27/08/08
PRESIDENTE

APROVADO
3ª VOTAÇÃO
EM 27/08/08
PRESIDENTE

À SANÇÃO
EM 28/08/08
PRESIDENTE

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:
De 28/08/08 a 12/09/08
Dra. Denisy Marcos Durão
ASSINATURA SERVIDOR
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO